



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N° 3.066/2012, de 24 de Outubro de 2012.

“Estabelece critério para cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis dos imóveis que se destinem a financiamento perante a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais agilidade e celeridade na avaliação do cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, para fins de aumento de arrecadação tributária;

CONSIDERANDO que as avaliações efetuadas pela Caixa Econômica Federal geralmente contemplam valores de mercado dos imóveis a serem financiados, que já serão considerados pelo contribuinte, junto ao Cartório de Registro Imobiliário, para fins de recolhimento dos emolumentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado como base de cálculo, para fins de avaliação do valor devido de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre transações imobiliárias de bens afetos a financiamentos da Caixa Econômica Federal, o valor constante da Declaração Para Redução de Imposto de Transmissão, emitido pela CEF – Caixa Econômica Federal, constante no campo “valor da avaliação”.

Parágrafo Único – Para emissão da guia, o contribuinte deverá apresentar, juntamente com a guia do ITBI a ser emitida pelo Cartório, a Declaração Para Redução de Imposto de Transmissão, emitido pela CEF – Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, em 24/10/2012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

